



Estado da Paraíba Governou Municipal Diário Oficial do Município Juru - PB

Lei Nº 075/74, de 22/07/1974-Edição nº 144/2023- Quinta-Feira, 20 de julho de 2023-Tiragem 50

ATOS DO PODER EXECUTIVO



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Juru
"Gabinete da Prefeita"

DECRETO Nº 110/2023, DE 19 DE JULHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE O FUNCIONAMENTO DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA E INDIRETA, EM RAZÃO DOS JOGOS DA SELEÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL NA COPA DO MUNDO FEMININA DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JURU, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que a Copa do Mundo Feminina de 2023, evento organizado pela FIFA, acontecerá entre 20 de julho e 20 de agosto de 2023;

CONSIDERANDO que o futebol é um esporte que concentra as atenções da população de nosso país, tendo em vista que está intimamente ligado à cultura nacional; e

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecimento do futebol feminino, promovendo a valorização da mulher no campo do esporte e garantindo a igualdade no tratamento da Administração Pública em relação a ambos os gêneros,

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido ponto facultativo nos órgãos da Administração Pública Municipal direta e indireta nos dias úteis em que haverá participação da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo Feminina de 2023, da seguinte forma:

I – quando o(s) jogo(s) do Brasil na Copa do Mundo acontecer(em) às 07 horas, fica concedido ponto facultativo até as 10 horas, horário de Brasília;

II – quando o(s) jogo(s) do Brasil na Copa do Mundo acontecer(em) às 07:30 horas, fica concedido ponto facultativo até as 10:30 horas, horário de Brasília;

III – quando o(s) jogo(s) do Brasil na Copa do Mundo acontecer(em) às 08 horas, fica concedido ponto facultativo até as 11 horas, horário de Brasília.

Art. 2º O disposto neste Decreto não se aplica aos órgãos que desenvolvam atividades que, por sua natureza ou em razão do interesse público, seja indispensável a continuidade do serviço, a exemplo de limpeza, obras, fiscalização e saúde.

§ 1º A Secretaria Municipal de Saúde regulamentará, o funcionamento dos serviços a ela vinculados.

§ 2º No caso dos demais serviços indispensáveis à população, fica facultado aos Secretários Municipais a regulamentação de funcionamento.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Juru,
Estado da Paraíba, em 19 de julho de 2023.

SOLANGE MARIA FÉLIX BARBOSA
Prefeita Constitucional

RESOLUÇÃO CMAS - Nº. 05, 19 DE JULHO DE 2023

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA EMENDA ADVINDA DA PORTARIA 886/2023, REQUERIDA NO SISTEMA MINHA REDE SUAS DE Nº.: 251660.2023.5732, NÚMERO DA PROGRAMAÇÃO: 250800020230002, FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 08.244.2037.219G.0001, NO VALOR DE R\$ 325.000,00 (TREZENTOS E VINTE E CINCO MIL REAIS), NO ANO DE 2023, CUSTEIO – GND 3, COM OBJETIVO DE ESTRUTURAÇÃO E CUSTEIO DE SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, DE FORMA EXTRAORDINÁRIA.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, de Juru, Estado da Paraíba, no uso da competência que lhe conferem a Lei Municipal nº 587/2016, criando o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e dá outras providências.



Estado da Paraíba
Governo Municipal
Diário Oficial do Município Juru - PB

Lei Nº 075/74, de 22/07/1974-Edição nº 144/2023- Quinta-Feira, 20 de julho de 2023-Tiragem 50

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Considerando a deliberação da plenária ordinária realizada no dia 19 de julho de 2023 e ata 05/2023 foi discutido sobre a aprovação da emenda advinda da portaria 886/2023 requerida no SISTEMA MINHA REDE SUAS de nº.: 251660.2023.5732, número da programação: 250800020230002 funcional programática 08.244.2037.219G.0001, no valor de R\$ 325.000,00 (trezentos e vinte e cinco mil reais), no ano de 2023, custeio – GND 3, com objetivo de estruturação e custeio de serviços da PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA.

CONSIDERANDO a Portaria do Ministério da Cidadania, nº. 580, de 31 de dezembro de 2020 que dispõe sobre as transferências de recursos pelo Ministério da Cidadania, na modalidade fundo a fundo, oriundos de emenda parlamentar, de programação orçamentária própria e outros que vierem a ser indicados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - **APROVAR** a emenda advinda da portaria 886/2023 requerida no SISTEMA MINHA REDE SUAS de nº.: 251660.2023.5732, número da programação: 250800020230002, funcional programática 08.244.2037.219G.0001, no valor de R\$ 325.000,00 (trezentos e vinte e cinco mil reais), no ano de 2023, custeio – GND 3, com objetivo de estruturação e custeio de serviços da PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – PSB.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Juru – PB, 19 de julho de 2023.

JAILMA LEITE SANTANA DE SOUSA
Presidente do CMAS